



**5713/2026**  
PROJETO DE LEI

## Projeto de Lei nº 5.713/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o Ilê Axé Dán Ládéjì, no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o Ilê Axé Dán Ládéjì, no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da **Lei nº 24.219, de 2022**, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o Ilê Axé Dán Ládéjì, expressão legítima das tradições religiosas de matriz africana no Estado de Minas Gerais, desde outubro de 2001.

A Comunidade de matriz africana em questão está inserida na tradição do Candomblé da Nação Ketu, desenvolvendo Suas atividades de forma contínua e estruturada desde o ano de 2001, consolidando-se como importante espaço de preservação dos saberes ancestrais, da religiosidade afro-brasileira e da identidade cultural negra.

As práticas religiosas realizadas no Ilê envolvem não apenas rituais litúrgicos, mas também um amplo conjunto de manifestações culturais, incluindo música, dança, culinária ritualística, uso de elementos naturais e transmissão oral de conhecimentos tradicionais, caracterizando-se como patrimônio cultural imaterial.

Ademais, o culto praticado pelo Ilê Axé Dán Ládéjì desempenha relevante função social, promovendo acolhimento, pertencimento comunitário e valorização da diversidade, reunindo participantes de diferentes origens e contribuindo para a redução de desigualdades culturais e sociais – sendo referendado pelo Ilê Asé Oju Onire, do município de São Paulo, pelo Ilê Asé Oxumare Arakaca, do município de Salvador e do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira – Cenarab –, sediado em Belo Horizonte.

Importante destacar que a Constituição Federal assegura a proteção às manifestações culturais e à liberdade religiosa, reconhecendo como patrimônio cultural brasileiro os modos de fazer, viver e criar das diversas formações sociais, especialmente aquelas ligadas às tradições afro-brasileiras.

Assim, o reconhecimento ora proposto representa medida de valorização da diversidade cultural, de combate à intolerância religiosa e de preservação do patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102, do Regimento Interno**.